



Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlandia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju da Ata de Registro de Preços.

XIV – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

14.1. Dentro do período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante (Município consorciado interessado na aquisição) emitirá “NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA”/NOTA DE EMPENHO e a LICITANTE VENCEDORA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirá-la. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Órgão Gerenciador/Órgão Participante.

14.1.1. O Órgão Gerenciador/Órgão Participante reserva-se o direito de enviar a mencionada “Nota de Autorização de Despesa”/Nota de Empenho via fac-símile ou via endereço eletrônico (e-mail).

14.2. O não comparecimento da licitante convocada implicará na sua desistência, e o sujeitará às penalidades previstas nos arts. 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 (e alterações). Neste caso, o Órgão Gerenciador poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação do pregão, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

XV – DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. As entregas serão mediante a Nota de Autorização de Despesa/Nota de Empenho e deverão ocorrer no local especificado no Anexo I deste Edital, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, ficando a vencedora obrigada também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado e o local constantes no Anexo I deste Edital.

15.1.1. As entregas serão parceladas, conforme necessidade do órgão solicitante.

15.2. A Divisão competente do Órgão Gerenciador e/ou do Órgão Participante designará o funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos objetos, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

15.3. Os objetos serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega no Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas no Edital e constantes na(s) proposta(s) vencedora(s);

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação.

15.4. Os objetos serão recusados:

a) Se entregues com especificações diferentes das contidas na proposta da Licitante Vencedora;

b) Se entregues com qualquer defeito defabricação.

15.5. Caso não cumprido as exigências deste Edital, a Licitante Vencedora será comunicada a



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 01 (um) dia a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, da sua proposta e da Ata de Registro de Preços, sem nenhum ônus para o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante.

15.5.1. Nesta hipótese será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pelo Órgão Gerenciador, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item da Ata de registro de Preços.

XVI – DO PRAZO DE ENTREGA

16.1. Os fornecedores deverão proceder a entrega dos objetos conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

XVII- DA REVISÃO DOS PREÇOS

17.1. OS PREÇOS DAS PROPOSTAS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS PELO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

17.2. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

17.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

17.4. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo Órgão Gerenciador.

17.5. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

17.6. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos da fornecedora e a remuneração por parte deste Órgão Gerenciador, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos objetos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

17.6.1. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

17.7. Deferido o pedido, o Órgão Gerenciador providenciará a revisão dos preços.

17.7.1. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a licitante vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores na ordem classificatória visando igual oportunidade de negociação.

17.8. ESCLARECEMOS QUE NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ANTES



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Aramina – Brodowski – Buritzal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

DO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

17.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

17.10. Independentemente da solicitação de que trata o subitem anterior o Órgão Gerenciador poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial de Divulgação do CMM (www.cmm.sp.gov.br).

XVIII – DO PRAZO DE VALIDADE, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E CARONA (ADESÃO):

18.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

18.2. Durante a validade do registro de preços o Município de Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante não ficará obrigada a comprar todo o quantitativo objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

18.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

18.3. Os órgãos e entidades que não participaram deste Registro de Preços e desejarem fazer uso da **Ata de Registro de Preços**, objeto deste certame, deverão consultar o CMM sobre a possibilidade de adesão.

18.3.1. As aquisições ou contratações adicionais, citadas no **subitem 18.3**, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na **Ata de Registro de Preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.3.2. O quantitativo decorrente das Adesões à **Ata de Registro de Preços** não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.3.3. Após a autorização do CMM, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

18.3.4. Ao órgão não participante que aderir à Ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CMM.

18.3.5. Caberá ao fornecedor registrado na **Ata de Registro de Preços**, observadas as



Aramina – Brodowski – Buritzal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiçu

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de Adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

18.4. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

18.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

18.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar o documento equivalente, implicará no pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da proposta apresentada.

19.2. Se a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

19.3. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Órgão Gerenciador poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total estimado para fornecimento dos objetos entregue com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
- c) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total estimado para o fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser cancelado o preço registrado na forma da lei;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.4. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.5. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados ao Órgão Gerenciador.

19.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverá ser paga ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a



Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiçu

contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso.

XX – DA RESCISÃO DA ATA DE PREÇOS

20.1. Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.2. A licitante vencedora reconhece os direitos do Órgão Gerenciador, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

21.3. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

21.4.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

21.4.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

21.6. As decisões do Pregoeiro e do Presidente do Consórcio (órgão gerenciador), serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do CMM (www.cmm.sp.gov.br), quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

21.7. A participação de licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como, das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Gerenciador revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

21.9. O Órgão Gerenciador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das



Aramina – Brodowski – Buritzal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiçu

propostas ou para sua abertura.
21.10. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação poderão ser efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já a licitante que as Notas de Autorização de Despesa/Nota de Empenho expedidas representam compromisso entre as partes.

21.11. A critério do Órgão Gerenciador, o item poderá ter o registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

21.12. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13. A quantidade dos objetos relacionados no Anexo I serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos mesmos, o preço permanecerá inalterado.

21.14. A detecção, pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, a qualquer tempo durante a utilização dos objetos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

21.15. O Órgão Gerenciador avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando as fornecedoras para negociar novos valores.

21.16. A fornecedora se obriga a manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.

21.17. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

21.18. O preço máximo estimado para o presente processo licitatório é o estabelecido no Anexo I deste edital.

XXII – DAS AMOSTRAS

22.1. É condição básica e imprescindível que o licitante vencedor do certame na fase de lances (proposta financeira), ou seja, classificado em primeiro lugar, deverá entregar imediatamente, objetivando a celeridade e o pleno atendimento às necessidades da Administração, a amostra completa de cada item do objeto ofertado.

22.2. A amostra deverá ser entregue devidamente identificada com o nº da licitação e razão social do proponente.

22.3. As amostras da empresa vencedora serão analisadas pela equipe técnica da CMM, onde será verificada a qualidade e enquadramento das mesmas nas exigências descritas no Termo de Referência (Anexo I) para possível aprovação ou reprovação.

22.4. A aprovação ou reprovação da amostra constará no Laudo Técnico a ser emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises.

22.5. Será desclassificado o licitante que tiver as amostras reprovadas.

22.6. A amostra do licitante vencedor do certame ficará em posse do Setor Requisitante, para fins de com-provação de compatibilidade do produto fornecido no ato do recebimento.

22.7. Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde à amostra apresentada ensejará a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas no contrato




Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orliândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiçu oriundo da presente licitação, no presente Edital e Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

- ANEXO I: Termo de Referência;
- ANEXO II: Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III: Modelo de Proposta de Preço;
- ANEXO IV: Declaração de Responsabilidade;
- ANEXO V: Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VI: Declaração de pleno atendimento aos requisitos habilitatórios;
- ANEXO VII: Declaração que não emprega menores de idade;
- ANEXO VIII: Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IX: Relação dos Municípios Integrantes do CMM.

XXIII – FORO

23.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a o Foro de São Joaquim da Barra - SP.

São Joaquim da Barra/SP,


EDSON AVALO MARIN
 Presidente do CMM



Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuá – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiçu

3.	Aquisição de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental composto por livro e avaliações da aprendizagem, bem como e sistema digital de acompanhamento e gestão dos resultados para professores e gestores.
4.	Aquisição de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental composto por livro e avaliações da aprendizagem, bem como e sistema digital de acompanhamento e gestão dos resultados para professores e gestores.
5.	Aquisição de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental composto por livro e avaliações da aprendizagem, bem como e sistema digital de acompanhamento e gestão dos resultados para professores e gestores.
6.	Aquisição de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do 6º ano do Ensino Fundamental composto por livro e avaliações da aprendizagem, bem como e sistema digital de acompanhamento e gestão dos resultados para professores e gestores.
7.	Aquisição de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do 7º ano do Ensino Fundamental composto por livro e avaliações da aprendizagem, bem como e sistema digital de acompanhamento e gestão dos resultados para professores e gestores.
8.	Aquisição de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do 8º ano do Ensino Fundamental composto por livro e avaliações da aprendizagem, bem como e sistema digital de acompanhamento e gestão dos resultados para professores e gestores.
9.	Aquisição de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental composto por livro e avaliações da aprendizagem, bem como e sistema digital de acompanhamento e gestão dos resultados para professores e gestores.

3. O VALOR MÁXIMO

3.1. O Setor de Compras, diante da solicitação dos órgãos interessados, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo, apurando-se o valor total médio no montante de R\$ 33.220.000,00 (trinta e três milhões duzentos e vinte mil reais), sendo este definido o valor máximo para a licitação.

3.2. Os preços médios unitários constam de relatório de preço estimativo, devidamente documentado no processo.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Educação é órgão do poder executivo responsável pela política educacional no âmbito daquela unidade da federação. Nesse sentido, aderiu ao Plano de Metas Compromisso

Edifício New Office - Rua José Bianchi, nº 555 - sala 501, 5º andar – Nova Ribeirânia.
Ribeirão Preto/SP.
Fone: (16) 32374506. e-mail: contato@cmm.sp.gov.br



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlandia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiçu

3.	Aquisição de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental composto por livro e avaliações da aprendizagem, bem como e sistema digital de acompanhamento e gestão dos resultados para professores e gestores.
4.	Aquisição de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental composto por livro e avaliações da aprendizagem, bem como e sistema digital de acompanhamento e gestão dos resultados para professores e gestores.
5.	Aquisição de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental composto por livro e avaliações da aprendizagem, bem como e sistema digital de acompanhamento e gestão dos resultados para professores e gestores.
6.	Aquisição de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do 6º ano do Ensino Fundamental composto por livro e avaliações da aprendizagem, bem como e sistema digital de acompanhamento e gestão dos resultados para professores e gestores.
7.	Aquisição de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do 7º ano do Ensino Fundamental composto por livro e avaliações da aprendizagem, bem como e sistema digital de acompanhamento e gestão dos resultados para professores e gestores.
8.	Aquisição de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do 8º ano do Ensino Fundamental composto por livro e avaliações da aprendizagem, bem como e sistema digital de acompanhamento e gestão dos resultados para professores e gestores.
9.	Aquisição de kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental composto por livro e avaliações da aprendizagem, bem como e sistema digital de acompanhamento e gestão dos resultados para professores e gestores.

3. O VALOR MÁXIMO

3.1. O Setor de Compras, diante da solicitação dos órgãos interessados, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo, apurando-se o valor total médio no montante de R\$ 35.475.000,00 (trinta e cinco milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais), sendo este definido o valor máximo para a licitação.

3.2. Os preços médios unitários constam de relatório de preço estimativo, devidamente documentado no processo.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Educação é órgão do poder executivo responsável pela política educacional no âmbito daquela unidade da federação. Nesse sentido, aderiu ao Plano de Metas Compromisso

Edifício New Office - Rua José Bianchi, nº 555 - sala 501, 5º andar – Nova Ribeirânia.
Ribeirão Preto/SP.

Fone: (16) 32374506. e-mail: contato@cmm.sp.gov.br



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Aramina – Brodowski – Buritzal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiçu

Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, assumindo o compromisso de melhorar os indicadores educacionais, a partir do desenvolvimento de ações que possibilitem o cumprimento das diretrizes estabelecidas, e também o alcance das metas estabelecidas para o IDEB, visando promover a melhoria da qualidade da Educação Básica oferecida em sua rede de ensino.

O Plano Nacional de Educação, na meta 7, propõe fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a melhorar os índices da educação básica das redes escolares. Para elevar a qualidade da educação básica em todas as etapas é preciso haver um esforço conjunto entre União, estados e municípios na oferta de condições físicas e materiais para que gestores, professores e estudantes possam construir o conhecimento de forma dialógica e democrática.

Diante do exposto, faz-se necessária a aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, bem como ferramentas de avaliação da aprendizagem e gestão diagnóstica dos resultados com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) nas avaliações externas da aprendizagem, o que vem incidir diretamente sobre o fortalecimento da aprendizagem nos municípios consorciados.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os materiais propostos para apoio à melhoria da aprendizagem deverão observar minimamente o quanto segue:

- Atender as expectativas de aprendizagem dos alunos com dificuldade aos alunos com alto grau de desenvolvimento;
- Oferecer conteúdo para os diferentes níveis de aprendizagem dos alunos, de forma a garantir a melhoria na qualidade de ensino e na equidade;
- Promover a autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação com base nos conhecimentos adquiridos;
- Deve relacionar as atividades cotidianas dos estudantes, família ou colegas e nesse contexto as situações de aprendizagem deverão contemplar dirigindo a elaboração dos itens em pessoal, ocupacional, social e científico.
- Apresentar uma grande variedade de exercícios divididos nos diversos níveis de proficiência, desde o básico até o avançado, que abordem, na totalidade, as habilidades / descritores exigidos na mais recente Matriz do SAEB e na BNCC.

Kit de livros didáticos e pedagógicos de Língua Portuguesa e Matemática com módulos para alunos e professores:

Os conjuntos de materiais didáticos para alunos deverão ser compostos por dois livros consumíveis por ano, sendo um livro que desenvolva as habilidades de Língua Portuguesa e outro livro que desen-volva as habilidades de Matemática de acordo com Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Com o objetivo de atender todas as situações de aprendizagem e exigências – em todos os diferentes níveis de proficiência dentro de cada habilidade trabalhada, enfatizando a aprendizagem com quali-dade e equidade –, os materiais deverão apresentar uma quantidade

Edifício New Office - Rua José Bianchi, nº 555 - sala 501, 5º andar – Nova Ribeirânia.
Ribeirão Preto/SP.

Fone: (16) 32374506. e-mail: contato@cmm.sp.gov.br



Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlandia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiçu

adequada de exercícios para um ano letivo, considerando a exigência de no mínimo 50 portadores textuais e 250 exercícios para Língua Portuguesa e 500 exercícios de Matemática por ano.

Os conjuntos de manuais do professor deverão ser compostos por dois volumes por ano, sendo um para oferecer suporte pedagógico aos professores de Língua Portuguesa e o outro para os professores de Matemática.

Os manuais do professor deverão apresentar o conteúdo e formato do material do aluno acrescentando de encaminhamentos pedagógicos para todas as habilidades e descritores trabalhados, além de seus respectivos gabaritos.

Os exercícios propostos deverão ser organizados em habilidades e abranger os diversos níveis de proficiência.

Os livros de Língua Portuguesa devem propor produções textuais com espaços adequados para a realização das atividades no próprio livro, quando necessário.

Todos os exercícios dos livros de Língua Portuguesa, tanto na versão do aluno quanto na versão do professor, devem oferecer a indicação das habilidades trabalhadas, possibilitando ao docente a retomada de conteúdo pontualmente, caso a caso, de acordo com a dificuldade de aprendizagem apresentada.

Todos os recursos didáticos e orientações pedagógicas necessárias para o uso adequado do material deverão estar dispostas em um único volume de manual do professor por área do conhecimento/ano, garantindo o acesso às informações indispensáveis para a melhor utilização do material pelos envolvidos no processo de ensino/aprendizagem.

Com o objetivo de garantir o acesso a materiais didáticos de alta qualidade, que favoreçam o desenvolvimento das habilidades para alcançar as competências necessárias exigidas, os conteúdos dos livros devem estar atualizados em relação aos aspectos pedagógicos, tecnológicos, gráficos e visuais.

Ao mesmo tempo que estimulam e despertam o interesse dos alunos pelos estudos os recursos gráficos utilizados na composição dos livros devem favorecer o aprendizado oferecendo imagens em alta definição que privilegiam a legibilidade e compreensão do conteúdo.

Para garantir a melhor apresentação dos conteúdos e durabilidade dos livros durante todo o ano letivo, os livros dos alunos deverão ser apresentados com as seguintes especificações mínimas: formato 20,5x27,5 cm, capa impressa em policromia 4x0 cores sobre papel cartão branco de 300g/m² com acabamento em laminação brilho; miolo impresso em policromia 4x4 cores sobre papel offset branco com no mínimo 75g/m² a encadernação deve ser em brochura com cola PUR de forma que não possibilite a separação de páginas do material.

Os livros dos alunos devem conter no mínimo quatro avaliações da aprendizagem em formato de simulados com os seus respectivos cartões de resposta e serem encadernadas ao final do livro.

As avaliações a serem produzidas juntamente com os livros devem possuir as mesmas especificações técnicas do restante do material.

Os manuais do professor devem seguir as mesmas características técnicas dos livros dos alunos e poderão ser impressos em off-set preto e branco (1x1 cor).

As ilustrações e imagens devem ser claras e precisas, com o único propósito de contribuir no processo de aprendizagem, bem como devem ser indicadas as fontes bibliográficas das quais foram retiradas.

Edifício New Office - Rua José Bianchi, nº 555 - sala 501, 5º andar – Nova Ribeirânia.
Ribeirão Preto/SP.

Fone: (16) 32374506. e-mail: contato@cmm.sp.gov.br

Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiçu

Em respeito a legislação e as normas técnicas pertinentes a edição de livros didáticos, as imagens e textos utilizados na composição dos livros devem estar acompanhadas dos respectivos créditos e da identificação das fontes de onde foram reproduzidos.

Avaliações diagnósticas e acompanhamento da aprendizagem:

Objetivos:

Fornecimento às unidades escolares da rede municipal de educação avaliações diagnósticas semanais em formato digital, disponibilizadas por meio eletrônico e ferramenta de análise dos resultados nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

Disponibilização de ferramenta para acompanhamento contínuo da aprendizagem, por meio de mecanismo online de verificação de resultados que seja capaz de diagnosticar o desempenho individual e coletivo dos alunos, oferecendo dados para análise de verificação das metas traçadas pelo órgão educacional responsável.

Permitir o restabelecimento da igualdade respeitando-se as diferenças.

Fornecer uma avaliação com equidade, reconhecendo a necessidade de oferecer possibilidades diferenciadas em função das necessidades, para então produzir a igualdade.

Tal ação justifica-se devido à necessidade de acompanhar a aprendizagem do aluno de forma continuada. Com os diagnósticos aferidos a partir das avaliações continuadas a Unidade Escolar poderá reorganizar suas estratégias pedagógicas a fim de garantir que todos os alunos alcancem os direitos de aprendizagem previstos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Portanto, tal iniciativa, justifica-se, ainda, pelo fato de que as escolas poderão agrupar os alunos por níveis de proficiência, proporcionando maior equidade a todos.

Especificações:

- Para a realização do programa de acompanhamento da aprendizagem serão fornecidas avaliações escolares de Língua Portuguesa e Matemática em formato digital, disponibilizadas por meio eletrônico, em quantidade de modelos suficientes para atender a periodicidade semanal, durante um ano letivo, todos os alunos da rede pública municipal de ensino das turmas de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.
- As avaliações de acompanhamento da aprendizagem devem, ao longo de um ano letivo, abordar todas as habilidades exigidas nas matrizes de referência SAEB e BNCC.
- As avaliações devem ser formuladas com 20 questões objetivas com quatro alternativas cada, sendo 10 de Língua Portuguesa e 10 de Matemática, acompanhada do gabarito para correção.
- As questões deverão ser identificadas com as respectivas habilidades abordadas.
- Caberá a equipe gestora da educação a criação do cronograma mais adequado para a aplicação das avaliações da aprendizagem.

Gestão dos resultados e diagnóstico da aprendizagem:

- A empresa responsável pelo desenvolvimento e implementação do programa de acompanhamento da aprendizagem deverá fornecer por meio digital uma ferramenta de gestão dos resultados obtidos, de forma que forneça à gestão municipal condições de reunir os dados necessários para diagnosticar a aprendizagem.
- Os dados a serem alimentados na ferramenta de gestão dos resultados deverão viabilizar o

Edifício New Office - Rua José Bianchi, nº 555 - sala 501, 5º andar – Nova Ribeirânia.
Ribeirão Preto/SP.

Fone: (16) 32374506. e-mail: contato@cmm.sp.gov.br



Aramina – Brodowski – Buritzal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuá – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jariquera – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiçu

estudo detalhados do desempenho, uma correta intervenção pedagógica com a identificação do conteúdo a ser retomado ou reforçado e o agrupamento por nível de proficiência dos educandos.

- O sistema deverá ser disponibilizado em ambientes distintos com dados de acesso individualizados para: Docentes: análise dos resultados obtidos pela sala; Diretores: análise dos resultados obtidos pela escola; Gestores municipais: análise dos resultados obtidos pela rede de ensino.
- A equipe docente e gestora da rede municipal de ensino deverá ter autonomia para lançamento dos resultados e geração de gráficos e tabelas para análise diagnóstica.

6. DA ENTREGA

6.1 A licitante vencedora do objeto desta licitação, deverá proceder à entrega do mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias em cada Município Integrante do Consórcio ou Órgão Participante, conforme data da solicitação.

6.2 Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e/ ou Órgão Participante, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas das licitantes. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

6.3 Entregar em conformidade com as especificações e demais dados dos objetos deste Termo de referência;

6.4. Proceder à realização dos serviços de fornecimento, de forma que os materiais não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga;

6.5. Entregar os materiais acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;

6.6. No ato da entrega dos objetos deste Termo de Referência serão realizados pela Licitante vencedora os testes necessários para verificar a qualidade do produto e se necessário realizar as correções e substituições necessárias ao perfeito funcionamento, sem ônus adicionais para o Órgão Gerenciador e/ ou Órgão Participante;

6.7. Responder por todos os encargos referentes à aquisição dos objetos desta licitação, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre a presente aquisição;

6.8. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais sanções e/ou reclamações, de modo a assegurar Órgão Gerenciador e/ ou Órgão Participante a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

6.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Órgão Gerenciador e/ ou Órgão Participante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;



CONSORCIO DE MUNICIPIOS DA MOGIANA

Aramina – Brodowski – Buritzal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiçu

6.10. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, durante toda a vigência do registro de preços.

6.11. A entrega do objeto será em etapas, na medida da necessidade, quando o Órgão Gerenciador, solicitará o fornecimento dos materiais, através de Nota de Autorização de Despesa ou documento equivalente, a critério do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, que deverá estar acompanhada da Nota de Empenho.

6.12. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.13. Em caso de constatação de defeito dos serviços, a fornecedora obriga-se a substituí-los, no prazo assinalado no edital, sem ônus adicional para o Órgão Gerenciador e/ou Órgão participante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e arts. 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

6.14. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, a empresa fornecedora será OBRIGADA ao fornecimento dos materiais, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.15. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.16. A empresa fornecedora deverá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Órgão Gerenciador, venha a realizar nas aquisições registradas.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações da Licitante vencedora:

- a) Fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante;
- c) Fornecer os materiais de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo Órgão Gerenciador ou Órgão Participante (Município integrante do CMM) quanto aos materiais fornecidos, o objeto da

Edifício New Office - Rua José Bianchi, nº 555 - sala 501, 5º andar – Nova Ribeirânia.
Ribeirão Preto/SP.

Fone: (16) 32374506. e-mail: contato@cmm.sp.gov.br



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelos mesmos;

e) Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante requerer que seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos;

f) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante;

g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e entrega do objeto licitado;

h) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

i) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações; Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da Ata de Registro de Preços/contrato;

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do Órgão Gerenciador por escrito;

m) aceitar, nas mesmas condições constantes no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

n) cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

o) atender prontamente às reclamações do Órgão Gerenciador, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;

p) Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos objetos desta Licitação, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

q) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações dos documentos a ele relativos, se necessário;

r) O deslocamento até o local indicado pelo Órgão Gerenciador ou Órgão Participante (Município integrante do CMM) será de inteira responsabilidade da contratada.

8.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante:

a) todas as obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e para garantir o cumprimento do presente Termo de Referência;

b) efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste instrumento, a contar da certificação de que os produtos foram aceitas pela fiscalização, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso,

Edifício New Office - Rua José Bianchi, nº 555 - sala 501, 5º andar – Nova Ribeirânia.
Ribeirão Preto/SP.

Fone: (16) 32374506. e-mail: contato@cmm.sp.gov.br



Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlandia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiçu

preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais;

c) realizar rigorosa conferência das características dos objetos desta licitação, pela fiscalização do Órgão Gerenciador ou Órgão Participante (Município integrante do CMM), somente atestando os documentos quando comprovada a entrega total, incluindo a instalação.

d) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;

e) fiscalizar e acompanhar, zelando para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

9.2. O pagamento somente será efetuado após a certificação na Nota Fiscal pelo fiscal designado para fiscalização que a Fornecedora cumpriu todas as exigências e condições da proposta.

9.3. O Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

9.4. A Licitante Vencedora deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

9.5. Para execução do pagamento de que trata o item 7.2, a Licitante Vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição dos objetos licitados, o preço unitário e total, o nome do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA- CMM, CNPJ/MF nº 29.182.021/0001-00, ou do Município que aderir a esta licitação compartilhada (Órgão Participante), conforme a origem da receita para pagamento a ser indicada na Nota de

Autorização de Despesa/Empenho, fazendo menção ao processo licitatório e a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato administrativo.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Licitante Vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante.

9.6.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua **reapresentação**, desde que devidamente regularizados.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere

Edifício New Office - Rua José Bianchi, nº 555 - sala 501, 5º andar – Nova Ribeirânia.
Ribeirão Preto/SP.
Fone: (16) 32374506. e-mail: contato@cmm.sp.gov.br





Aramina – Brodowski – Buritzal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju
direito a reajustamento de preços.

10. DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Eventuais revisões de preços, só poderão ser solicitados, após 90 (noventa) dias da data de assinatura da ata de registro de preços.

10.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

10.3 Fica facultado ao Órgão Gerenciador realizar ampla pesquisa de mercado e outros meios considerados pertinentes para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto ao reajuste e revisão de preços solicitada pela licitante vencedora.

10.4. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica contábil e jurídica do Órgão Gerenciador:

a) Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a licitante vencedora não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente;

b) O Órgão Gerenciador deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar.

11. DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

11.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor do órgão gerenciador ou do Órgão participante designar o fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

12. DA GARANTIA

12.1. Os produtos adquiridos devem ter garantia de fábrica, mínima de 1 (um) anos. Caso as garantias mínimas aqui exigidas aqui sejam disponibilizadas pela a CONTRATADA ou, deverá a empresa adjudicada firmar Termo de Co-garantia com a fabricante para fins de garantia;

13. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. Os fornecimentos dos produtos objetos desta licitação deverão ser em cada Município integrante do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA– CMM e ou outro órgão que vier a aderir esta ata.

13.2. A contratada receberá a ORDEM DE SERVIÇOS com a indicação do local onde deverão ser instalados os produtos desta licitação.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA

14.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15. FISCAL DE CONTRATO

Edifício New Office - Rua José Bianchi, nº 555 - sala 501, 5º andar – Nova Ribeirânia.

Ribeirão Preto/SP.

Fone: (16) 32374506. e-mail: contato@cmm.sp.gov.br



Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

15.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor do órgão gerenciador ou do Órgão participante designar o fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.



Aramina – Barrinha – Brodowski – Buritizal – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Monte Alto – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiçu

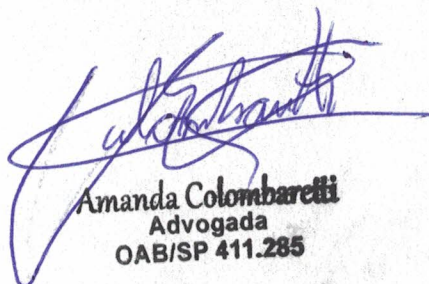
O CMM Representa: 1 milhão 975 mil e 842 habitantes

Pregão Eletrônico nº 001/2021
Processo nº 001/2021

Objeto:- “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DE APOIO A APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO 1º ANO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CMM”, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Pela análise dos atos e termos de presente procedimento, em todas as fases, verifica-se que o mesmo encontra-se revestido das formalidades legais consubstanciadas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. O julgamento da (s) proposta (s) obedeceu (ram) às normas aplicáveis, atendendo os dispositivos de mencionadas Leis e os ditames do Edital, podendo, portanto, ser homologado o resultado do procedimento licitatório.

S.M.J. é o parecer,



Amanda Colombaretti
Advogada
OAB/SP 411.285



Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiçu

O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes

APRESENTAÇÃO

O objeto das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDA-GÓGICOS DE APOIO A APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA COM MÓDULOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, QUE CONTEMPLAM LIVROS DIDÁTICOS, MANUAIS DO PROFESSOR, AVALIAÇÕES PERIÓDICAS DA APRENDIZAGEM E SISTEMA DE GESTÃO DE RESULTADOS POR MEIO DIGITAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CMM”**.

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitante.

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I: Descrição do Objeto;

ANEXO II: Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III: Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO IV: Declaração de Responsabilidade;

ANEXO V: Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI: Declaração de pleno atendimento aos requisitos habilitatórios;

ANEXO VII: Declaração que não emprega menores de idade;

ANEXO VIII: Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX: Relação dos Municípios Integrantes do CMM.



Aramina – Brodowski – Buritzal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlandia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serra – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDA-GÓGICOS DE APOIO A APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA COM MÓDULOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, QUE CONTEMPLAM LIVROS DIDÁTICOS, MANUAIS DO PROFESSOR, AVALIAÇÕES PERIÓDICAS DA APRENDIZAGEM E SISTEMA DE GESTÃO DE RESULTADOS POR MEIO DIGITAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CMM”.

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM, leva ao conhecimento dos interessados que está aberta a presente licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, tipificada como de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 001/2021 – CMM de 04/01/2021**. O credenciamento, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação relativos à licitação serão recebidos às **14h00min do dia 18 de fevereiro de 2021**, e a sua abertura será às **14h30min do dia 18 de fevereiro de 2021**, na Sala de Reuniões da Sede Administrativa do CMM, Rua Ceará, nº 2156 – Jd Guarujá, CEP: 14.600-000. Com a finalidade supra, esclarecendo que a presente licitação e subsequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O pregão será realizado em sessão pública, na **Sala dos Municípios na Sede Administrativa do CMM II, Rua Ceará, nº 2156 – Jd Guarujá, São Joaquim da Barra/ SP, CEP: 14.600-000.**
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelas Portarias nº **001/2021, de 18 de janeiro de 2021**, do CMM.



Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes

II – DO OBJETO

2.1. “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDA-GÓGICOS DE APOIO A APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA COM MÓDULOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, QUE CONTEMPLAM LIVROS DIDÁTICOS, MANUAIS DO PROFESSOR, AVALIAÇÕES PERIÓDICAS DA APRENDIZAGEM E SISTEMA DE GESTÃO DE RESULTADOS POR MEIO DIGITAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CMM”.

III – CONSULTAS AO EDITAL

3.1. A cópia do edital estará disponível na sede do CMM e poderá ser obtido junto ao Pregoeiro, no horário de 08h às 11h e das 13h as 17h, no endereço Rua Ceará, nº 2156 – Jd Guarujá, São Joaquim da Barra/ SP, CEP: 14.600-000.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser realizados na sede do CMM.

IV – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, que atenderem os requisitos do presente Edital.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;

4.2.2 Estrangeiros, que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa;

4.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.2.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

4.2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

4.3 . Poderão participar desta licitação os interessados:



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Aramina – Brodowski – Buritzal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlandia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiçu

O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes

Participação de Consórcio:

- 4.4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.
- 4.4.2. Será permitida a participação de consórcios, observadas as seguintes condições:
- 4.4.3. Comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas (que deverá ser entregue no ato do Credenciamento);
- 4.4.4. Indicação da empresa responsável (líder) pelo consórcio (que deverá ser entregue no ato do Credenciamento);
- 4.4.5. Apresentação dos documentos relativos à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal de cada uma das empresas consorciadas (que deverá ser apresentada dentro do envelope 02 – Habilitação);
- 4.4.6. Apresentação das condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio (que deverá ser entregue no ato do Credenciamento);
- 4.4.7. Impedimento de participação de empresas consorciadas, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente (que deverá ser entregue no ato do Credenciamento);
- 4.4.8. Obrigação do licitante vencedor, caso seja consórcio, de promover, antes da celebração da ata de registro de preços, a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado em obediência ao item 3.1.2 e Lei de Registros Públicos de Empresas Mercantis, (Lei 8.934/94, art. 32, inciso II).
- 4.4.9. A empresa líder do consórcio será responsável perante a Concedente pelo compromisso do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

V – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo VI deste Edital e comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fora**



Aramina – Brodowski – Buritzal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trajuru

O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes

dos envelopes, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.3. O credenciamento de que trata o subitem 5.1, far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração (no caso de instrumento particular, o mesmo deverá ter firma reconhecida), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.1. Caso a licitante queira usufruir dos benefícios para Microempresas e Empresas de comprobatória dessa condição, com um dos seguintes documentos:

- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro separadamente dos envelopes de habilitação e proposta.

5.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a (o) Pregoeira (o) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação”, relativos a este Pregão.

5.4.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.7. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.7.1. A(o) Pregoeira(o) ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.



Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jequera – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trajuru

O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes

VI DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (exp. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (exp. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)

VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)

7.1. A “Proposta” deverá ser apresentada em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

7.1.1. papel timbrado da empresa, ou identificada com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e números da conta corrente para efeito de emissão da nota de empenho e posterior pagamento;

7.1.1.1 a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes de “Proposta”; e

7.1.1.2. a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n. 01 – “Documentação”.

7.1.2. especificação(ões) do(s) objeto(s) de forma clara e precisa, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os serviços ofertados.

7.1.3. cotação do preço global ofertados com base no Termo de Referência constante do Anexo I na forma do Anexo III – “Modelo de Proposta de Preços”, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações alprevistas.

7.1.3.1 A licitante deverá indicar os preços unitário e total, fixos e irrevogáveis, no entanto somente Edifício New Office – Rua José Bianchi nº 555, sala 501 5º andar, Nova Ribeirânia.

Ribeirão Preto/SP. CEP: 14096-730 – Tel: (16) 32374509

Email: contato@cmm.sp.gov.br – site: www.cmm.sp.gov.br



Aramina – Brodowski – Buritzal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes

será considerado na etapa de lance o valor total global;

7.1.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.1.3.3. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

7.1.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

7.1.3.5. Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem:

7.1.3.5.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

7.1.3.5.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse deste Consórcio, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.2.1. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, sem a solicitação ou a convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

7.4.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.4.2. Não atendam às exigências deste Edital.

7.4.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Analisada(s) a(s) proposta(s), erá (ão) desclassificada(s) a(s) que for(em) elaborada(s) em desacordo com os termos deste Edital.



Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlandia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiçu

O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes

8.2. Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório o proponente que apresentar a proposta de menor preço global, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles, ou as 03 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002.

8.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

8.4. A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) Pregoeira(o), implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

8.6.1 Será considerada como mais vantajosa para o CMM a proposta da licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

8.7. Em seguida, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.8. A(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

8.8.1. Se não houver lances verbais e o menor preço global estiver em desacordo com o estimado pela Administração do CMM;

8.8.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

8.8.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

8.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação da sua condição habilitatória.

8.9.1. Se a licitante detentora do menor preço global desatender as exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com a(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) de menor(es) preço(s), no sentido de que seja(m) obtido(s) melhor(es) preço(s).

a) Na ocorrência desta situação, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à

Edifício New Office – Rua José Bianchi nº 555, sala 501 5º andar, Nova Ribeirânia.

Ribeirão Preto/SP. CEP: 14096-730 – Tel: (16) 32374509

Email: contato@cmm.sp.gov.br – site: www.cmm.sp.gov.br



Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes

habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

8.10. Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor, sem oferecimento de lances verbais, a(o) Pregoeira(o) realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

8.11. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pela(o) Pregoeira(o), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12. Após a fase de lances e da negociação, se a(s) proposta(s) mais bem classificada(s) não tiver (em) sido ofertada(s) por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver(em) proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior(s) à(s) melhor(es) proposta(s), estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: 8.12.1.1 A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.12.1.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Na(s) hipótese(s) da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o(s) objeto(s) licitado(s) será(ão) adjudicado(s) em favor da(s) proposta(s) classificada(s) em 1º lugar na etapa de lances.

8.14. Verificado que a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL atende às exigências fixadas neste Edital quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.



Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiçu

O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes

8.15.1. Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a **PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS** adequada aos novos valores unitários e totais resultantes do lance final.

8.15.1.1. A planilha deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos;

8.16. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela(o) Pregoeira(o) e pelo(s) proponente(s) presente(s).

8.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

IX – DA HABILITAÇÃO - (Envelope nº02)

9.1. Com vistas à habilitação a licitante deverá apresentar no Envelope nº 2 os documentos a seguir listados:

9.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada no órgão competente, acompanhado dos documentos pessoais do seu titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;
- e) Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Edifício New Office – Rua José Bianchi nº 555, sala 501 5º andar, Nova Ribeirânia.

Ribeirão Preto/SP. CEP: 14096-730 – Tel: (16) 32374509

Email: contato@cmm.sp.gov.br – site: www.cmm.sp.gov.br



Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiçu

O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes

Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente pelo site: www.tst.jus.br, para comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

9.1.3. Quanto a Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial**, expedida por todos os cartórios dos distribuidores do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data estipulada para entrega dos envelopes da licitação.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma na Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.) no caso de Sociedades por Ações, regidas pela Lei nº 6.404/76:

- I. Cópia do Balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; ou
- II. Cópia da publicação em Diário Oficial; ou
- III. Cópia da publicação em Jornal de Grande Circulação.

b.2.) No caso Sociedades por cota de responsabilidade Limitada (Ltda.):

- I. A cópia do Balanço deve ser acompanhada de cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente. Sendo que em qualquer caso, o Balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC; ou
- II. As Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado da Declaração do Contador;

9.1.3.1 Os tipos societários obrigados e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 1420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede do licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –

Edifício New Office – Rua José Bianchi nº 555, sala 501 5º andar, Nova Ribeirânia.

Ribeirão Preto/SP. CEP: 14096-730 – Tel: (16) 32374509

Email: contato@cmm.sp.gov.br – site: www.cmm.sp.gov.br



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Aramina – Brodowski – Buritzal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes

Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital, extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

IV. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

9.1.3.2 – Para comprovar a boa situação financeira da licitante, deverá apresentar os cálculos dos índices contábeis devidamente assinados pelo contador da licitante, comprovando a real situação financeira da empresa que será analisada conforme a seguir, devidamente assinado por contabilista habilitado, com firma reconhecida:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):

reflete a solvência a curto e longo prazo.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):

reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar duas dívidas de curto prazo.

Onde:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

Edifício New Office – Rua José Bianchi nº 555, sala 501 5º andar, Nova Ribeirânia.

Ribeirão Preto/SP. CEP: 14096-730 – Tel: (16) 32374509

Email: contato@cmm.sp.gov.br – site: www.cmm.sp.gov.br



Aramina – Brodowski – Buritzal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes

avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,30$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

ESCLARECIMENTOS: No cômputo geral, os índices de liquidez retratam a situação financeira da empresa licitante, por ocasião do balanço patrimonial e respectivas demonstrações de resultado do último exercício social, i.e, se é boa ou mesmo satisfatória, se está crescendo, qual a tendência da liquidez corrente para o próximo exercício, tomando-se como base apenas as variações dos últimos balanços, etc.

Por ser um valor vultoso e que se trata de materiais didáticos para atender necessidades dos municípios consorciados, sendo que a empresa deverá possuir uma capacidade financeira para cumprimento do objeto contratual, que no presente caso é para o período de 12 meses. Portanto estando justificada a exigência dos índices acima, que garantirá a administração pública contratar com empresa que possua boa capacidade financeira.

9.1.4. Quanto a capacidade técnica

9.1.4.1. Para fins da efetiva aferição da capacidade técnica, os licitantes deverão apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para fornecimento de kits de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática compatíveis com as características do objeto da licitação e indicar quantidades suficientes para que, juntos, representem no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da quantidade total de alunos solicitados conforme Anexo I.

9.1.4.2. O(s) atestado(s) deverão conter minimamente:

Edifício New Office – Rua José Bianchi nº 555, sala 501 5º andar, Nova Ribeirânia.

Ribeirão Preto/SP. CEP: 14096-730 – Tel: (16) 32374509

Email: contato@cmm.sp.gov.br – site: www.cmm.sp.gov.br



Aramina – Brodowski – Buritzal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jariquera – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trajiju

O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente;
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Somente serão aceitas cópias no caso de estarem autenticadas em cartório.

9.1.5. Declarações

- a) Declaração de Responsabilidade (Anexo IV);
- b) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo VI);
- c) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

9.2. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.2.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias, na Sessão do Pregão.

9.2.2. No dia da sessão de abertura dos envelopes, concernente a este certame, não será realizada autenticação de documentos.

9.3. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.4. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes.

9.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.5.1. no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

9.5.2. em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

Edifício New Office – Rua José Bianchi nº 555, sala 501 5º andar, Nova Ribeirânia.

Ribeirão Preto/SP. CEP: 14096-730 – Tel: (16) 32374509

Email: contato@cmm.sp.gov.br – site: www.cmm.sp.gov.br



Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlandia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5.3. original ou autenticados, quando forem cópias em cartório, salvo os documentos já autenticados por meio digital, conforme a legislação.

9.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que deveriam ter sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante, destacando, porém, que este Órgão Gerenciador poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o princípio da supremacia do interesse público.

9.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada.

9.8. O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto ao Setor de Licitações, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

9.9. As ME's, EPP's e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.9.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME's, EPP's e MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeira(o).

9.9.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10. Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será INABILITADO, e a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se

Edifício New Office – Rua José Bianchi nº 555, sala 501 5º andar, Nova Ribeirânia.

Ribeirão Preto/SP. CEP: 14096-730 – Tel: (16) 32374509

Email: contato@cmm.sp.gov.br – site: www.cmm.sp.gov.br



Aramina – Brodowski – Buritzal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jariquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiçu

O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes

necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

9.11. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela (o) Pregoeira (o) e pelos proponentes presentes.

X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento está definido no Anexo I deste edital, desde que observadas as especificações, prazos e outras condições estabelecidas no item 9.3.1 e seguintes deste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

10.2. O valor máximo aceitável para a presente licitação é o indicado no Anexo I.

10.3. Para efeito de julgamento, SERÃO DESCONSIDERADOS VALORES A PARTIR DA TERCEIRA CASA DECIMAL, inclusive esta, caso apresentados.

10.4. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo ou, ainda, adotar medidas saneadoras quando cabíveis.

XI – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

11.1. As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão (*Preâmbulo*), sendo que para a licitante, o prazo será de até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de abertura dos envelopes.

11.1.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no item 3.1. deste edital ou por e-mail.

11.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a falta da apresentação das razões do recurso, nos termos do item 12.3,

Edifício New Office – Rua José Bianchi nº 555, sala 501 5º andar, Nova Ribeirânia.
Ribeirão Preto/SP. CEP: 14096-730 – Tel: (16) 32374509

Email: contato@cmm.sp.gov.br – site: www.cmm.sp.gov.br



Aramina – Brodowski – Buritzal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jariquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlandia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiçu

O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes

Importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

11.3.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e as impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

- a) ser dirigido ao Presidente do Consórcio, **aos cuidados do Pregoeiro**, conforme estabelecido nos itens 11.1 e 11.3;
- b) ser dirigido ao Presidente do Consórcio, **aos cuidados do Pregoeiro**, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal** da licitante, **devidamente comprovado**;
- d) ser protocolado junto ao Pregoeiro, na Sala dos Municípios na Sede Administrativa do CMM II, Rua Ceará, 2156 – Jd Guarujá, CEP: 14.600-000, ou mediante e-mail contato@cmm.sp.gov.br.
- d.1) Os recursos e impugnações encaminhadas por meio eletrônico deverão ter os originais encaminhados no prazo legal.

11.5. Os recursos serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6. A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todas as licitantes por meio de emails e, ainda, estará disponível no quadro de avisos do CMM.

11.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.8. O Órgão Gerenciador não se responsabilizará por razões e contrarrazões de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 11.4 “d” e por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, a (o) Pregoeira (o) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do CMM, após recebimento do processo concluído pela (o) Pregoeira (o).

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso a (o) Pregoeira (o) não tenha se retratado de sua decisão, o presidente do CMM adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao



Aramina – Brodowski – Buritzal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes

licitante vencedor, e após será realizada a assinatura da Ata de Registro de Preços nos termos da Minuta em anexo.

XIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta consta do Anexo VIII.

13.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da(s) adjudicatária(s) pelo Órgão Gerenciador, ocasião em que, se necessário, deverão ser atualizadas a Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

13.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme o contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com documento oficial de identidade com fotografia do representante, atendidas as exigências do subitem 13.2.

13.4. A critério do Órgão Gerenciador, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

13.5. No interesse do Órgão Gerenciador, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a licitante vencedora, direito a qualquer reclamação ou indenização.

13.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

13.7. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

13.8. O Órgão Gerenciador não estará obrigado a adquirir o objeto deste PREGÃO da detentora da Ata de Registro de Preços.

XIV – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

14.1. Dentro do período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante (Município consorciado interessado na aquisição) emitirá “NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA”/NOTA DE EMPENHO e a LICITANTE VENCEDORA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a

Edifício New Office – Rua José Bianchi nº 555, sala 501 5º andar, Nova Ribeirânia.

Ribeirão Preto/SP. CEP: 14096-730 – Tel: (16) 32374509

Email: contato@cmm.sp.gov.br – site: www.cmm.sp.gov.br



Aramina – Brodowski – Buritizal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Juruá – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trajuru

O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes

partir da convocação, para retirá-la. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Órgão Gerenciador/Órgão Participante.

14.1.1. O Órgão Gerenciador/Órgão Participante reserva-se o direito de enviar a mencionada “Nota de Autorização de Despesa”/Nota de Empenho via fac-símile ou via endereço eletrônico (e-mail).

14.2. O não comparecimento da licitante convocada implicará na sua desistência, e o sujeitará às penalidades previstas nos arts. 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 (e alterações). Neste caso, o Órgão Gerenciador poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação do pregão, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

XV – DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. As entregas serão mediante a Nota de Autorização de Despesa/Nota de Empenho e deverão ocorrer no local especificado no Anexo I deste Edital, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11hn e das 13h às 17h, ficando a vencedora obrigada também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado e o local constantes no Anexo I deste Edital.

15.1.1. As entregas serão parceladas, conforme necessidade do órgão solicitante.

15.2. A Divisão competente do Órgão Gerenciador e/ou do Órgão Participante designará o funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos objetos, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

15.3. Os objetos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega no Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas no Edital e constantes na(s) proposta(s) vencedora(s);
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação.

15.4. Os objetos serão recusados:

- a) Se entregues com especificações diferentes das contidas na proposta da Licitante Vencedora;
- b) Se entregues com qualquer defeito de fabricação.

15.5. Caso não cumprido as exigências deste Edital, a Licitante Vencedora será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 01 (um) dia a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, da sua proposta e da Ata de Registro de Preços, sem nenhum

Edifício New Office – Rua José Bianchi nº 555, sala 501 5º andar, Nova Ribeirânia.

Ribeirão Preto/SP. CEP: 14096-730 – Tel: (16) 32374509

Email: contato@cmm.sp.gov.br – site: www.cmm.sp.gov.br



Aramina – Brodowski – Buritzal – Caconde – Cássia dos Coqueiros – Cajuru – Cravinhos – Dumont – Guariba – Guará – Igarapava – Itapuí – Itirapuã – Ipuã – Ituverava – Jaboticabal – Jardinópolis – Jeriquara – Luís Antônio – Miguelópolis – Mococa – Morro Agudo – Orlândia – Pontal – Pradópolis – Patrocínio Paulista – Pitangueiras – Pirangi – Ribeirão Preto – Rincão – Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira – Santa Lúcia – Santa Rosa do Viterbo – Santo Antônio da Alegria – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra – São Simão – Serra Azul – Serrana – Sertãozinho – Tambaú – Taquaritinga – Tapiratiba – Trabiju

O CMM Representa: 1.497.965 Habitantes

ônus para o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante.

15.5.1. Nesta hipótese será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pelo Órgão Gerenciador, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item da Ata de registro de Preços.

XVI – DO PRAZO DE ENTREGA

16.1. Os fornecedores deverão proceder a entrega dos objetos conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

XVII- DA REVISÃO DOS PREÇOS

17.1. OS PREÇOS DAS PROPOSTAS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS PELO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

17.2. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

17.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

17.4. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo Órgão Gerenciador.

17.5. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

17.6. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos da fornecedora e a remuneração por parte deste Órgão Gerenciador, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos objetos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

17.6.1. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

17.7. Deferido o pedido, o Órgão Gerenciador providenciará a revisão dos preços.

Edifício New Office – Rua José Bianchi nº 555, sala 501 5º andar, Nova Ribeirânia.

Ribeirão Preto/SP. CEP: 14096-730 – Tel: (16) 32374509

Email: contato@cmm.sp.gov.br – site: www.cmm.sp.gov.br